



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ORÇAMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO AÇÃO	CUSTEIO	INVESTIMENTOS
031100	Esporte e Lazer para Todos	1172.0000	Adequação dos Espaços esportivo		324.000,00
031100	Esporte e Lazer para Todos	2255.0000	JF Lazer	25.500,00	68.000,00
031100	Esporte e Lazer para Todos	2177.0000	Esporte para toda vida	3.750,00	
102100	Saúde para Todos	2276.0000	Operacionalização da Atenção Básica	3.138.771,36	
102100	Saúde para Todos	2334.0000	Qualificação da Atenção Hospitalar	580.596,86	
102100	Saúde para Todos	2284.0000	Operacionalização da Rede Hospitalar de Urgência e Emergência	2.014.109,84	
102100	Saúde para Todos	2281.0000	Operacionalização da Atenção Especializada	1.220.676,86	
112100	Assistência Social para Todos	2210.0000	Gestão de Benefícios Eventuais	1.521.779,58	
112100	Assistência Social para Todos	2209.0000	Proteção Social Especial (PSE)	314.490,00	
131100	Educação para Todos	1084.0000	Construir Unidades Escolares		1.480.325,90
131100	Educação para Todos	1188.0000	Melhorias das unidades escolares	1.200.000,00	200.000,00
131100	Educação para Todos	2054.0000	Manter o Sistema Educacional em Pleno Funcionamento - Pré Escola	8.338.243,20	380.000,00
131100	Educação para Todos	2088.0000	Manter o Sistema Educacional em Pleno Funcionamento - Creches	66.517.456,16	
131100	Educação para Todos	2176.0000	Adquirir e distribuir alimentos saudáveis e de qualidade - Merenda Escolar	11.392.600,42	
671100	Realização de Direitos	2214.0000	Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente	140.000,00	
			TOTAL	96.407.974,28	2.452.325,90

1ª INFÂNCIA

Dentro desse contexto, as políticas públicas para a primeira infância – **período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança**

A Agenda da Primeira Infância incluirá ações governamentais destinadas:

- I - ao atendimento integral e integrado conferido à criança na primeira infância;
- II - ao acompanhamento dos resultados das políticas públicas para a primeira infância;
- III - à atuação em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o atendimento pleno dos direitos da criança na primeira infância;
- IV - à proteção e ao cuidado conferidos à criança em seu contexto sociofamiliar e comunitário;
- V - à proteção e à promoção dos direitos humanos, da dignidade, do nascimento seguro, do crescimento e do desenvolvimento saudável e do combate a todas as formas de violência contra a criança na primeira infância;
- VI - à saúde, à alimentação e à nutrição, à educação infantil, à convivência familiar e comunitária, à assistência social à família da criança, à cultura e ao lazer e à garantia de espaço e meio ambiente saudáveis para a criança;
- VII - à proteção contra toda as formas de pressão consumista;
- VIII - à prevenção de acidentes; e
- IX - à adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.